

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 002 /2020 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, de acordo com manifestação da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, torna público aos interessados **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **HYDROS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, acerca do Edital da Licitação LRE Eletrônica nº 002/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Sondagem e Levantamento de Sísmica no Mar, Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Desenvolvimento de Projeto Conceitual e Executivo e Desenvolvimento de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para Aprofundamento do Fundo Marítimo em Áreas ao Norte e ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís, Estado do Maranhão. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

“A HYDROS Engenharia e Planejamento Ltda., interessada em participar do processo licitatório em epígrafe, solicita esclarecimento para a questão a seguir.

Considerando que a definição final do escopo associado ao EIA RIMA, conforme esclarecimento enviado a esta empresa, depende de manifestação do órgão ambiental do estado do Maranhão, caso o pronunciamento do órgão implique no levantamento de dados primários adicionais (ainda não disponíveis pelos estudos existente), estes serão objeto de aditivo ao contrato?

Em caso afirmativo, solicitamos que o prazo para apresentação da proposta seja prorrogado, de modo que as empresas possam ajustar suas propostas a esta nova informação.

Em caso negativo solicitamos que o prazo para apresentação da proposta seja prorrogado, até o pronunciamento do órgão ambiental, de modo que as empresas contem com o devido delineamento do escopo e suas propostas possam ser comparadas e julgadas de modo equânime.”

RESPOSTA:

Submetido o questionamento da empresa ao setor técnico competente, COAMB – Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, esta assim se manifestou:

“Não. Já foi apresentado o motivo da não necessidade de prorrogação de prazo de início da licitação, visto a interdependência de apresentação do EVTEA para resposta do órgão ambiental.”

São Luís/MA, 16 de junho de 2020.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP